



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
(Processo Administrativo nº 118/2023)
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16:00 do dia 17/10/2023 às 08:00 do dia 31/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 31/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31/10/2023.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

ESCLARECIMENTOS GERAIS:

- ✓ De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Rua Joaquim dos Santos Camponês n.º 661, centro, Cabralia Paulista/SP
- ✓ Telefone (14) 3285-1244
- ✓ E-mail: licitacoes@cabralia.sp.gov.br, edital completo encontra-se disponível aos interessados no site da prefeitura www.cabralia.sp.gov.br e endereço acima

1 PREÂMBULO

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE CABÁLIA PAULISTA**, situado na Rua Joaquim dos Santos Camponêz, n.º 661, Centro, torna público a quem possa interessar que se acha aberto Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023** com julgamento pelo critério MENOR PREÇO (TAXA ADMINISTRATIVA), para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE EM CARTÃO ELETRÔNICO (COM TARJA MAGNÉTICA, OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR DE SEGURANÇA), PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA**, conforme especificações constantes do Anexo I, documento que passa a fazer parte integrante desse Edital, sendo que a presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário a Lei Federal nº. 8.666/93, além de, pelas condições específicas deste Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

2 ANEXOS

- I. Termo de referência
- II. Modelo de proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006
- VI. Modelo de DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo.
- VII. Modelo de DECLARAÇÃO de regularidade para com Ministério do Trabalho.
- VIII. Modelo de DECLARAÇÃO de aceite das disposições do edital e seus anexos.
- IX. Modelo de DECLARAÇÃO de custos e despesas.
- X. Minuta da Ata Registro de Preço.

2.1 Prazo contratual será para um período de 12 meses a contar da assinatura da Ata Registro de Preço.

2.2 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE EM CARTÃO ELETRÔNICO (COM TARJA MAGNÉTICA, OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR DE SEGURANÇA), PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA**, conforme Anexo I, parte integrante e inseparável do presente instrumento convocatório que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 Todos os itens cotados deverão obedecer às normas vigentes, estando em total acordo com as especificações constantes no anexo disposto na Lei 8.666/93.

2.4 Para os efeitos administrativos e financeiros estimam-se para a aquisição do objeto da referida licitação o **valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes com a presente licitação ocorrerão à conta das dotações:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Supervisão e Coordenação Superior
04 122 0002 2005 0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04 Administração
04 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
04 243 0005 Proteção Social Básica
04 243 0005 2048 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04 Administração
04 244 Assistência Comunitária
04 244 0005 Proteção Social Básica
04 244 0005 2039 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020202 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
04 123 Administração Financeira
04 123 0002 Supervisão e Coordenação Superior
04 123 0002 2006 0000 MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE ADMINST E FINANÇAS
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020203 F.M.EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



12 361 0003 Educação e Cultura
12 361 0003 2009 0000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020204 F.M. EDUCACAO - ENSINO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0003 Educação e Cultura
12 365 0003 2091 0000 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020204 F.M. EDUCACAO - ENSINO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0003 Educação e Cultura
12 365 0003 2091 0000 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020206 CULTURA, ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0034 Desporto e cultura
27 812 0034 2014 0000 OPERACAO, MANUTENCAO, EDUC.FISICA, DESPORTO E LAZER
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0004 Saúde Geral
10 301 0004 2015 0000 OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC.DE SAUDE
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



10 301 0004 Saúde Geral
10 301 0004 2987 0000 Manutenção do PSF
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020209 DIVISAO DE OBRAS , E SERVIÇOS MUNICIPAIS
20 Agricultura
20 606 Extensão Rural
20 606 0008 Promoção e Extensão Rural
20 606 0008 2027 0000 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020209 DIVISAO DE OBRAS , E SERVIÇOS MUNICIPAIS
26 Transporte
26 782 Transporte Rodoviário
26 782 0006 Serviços Urbanos e Rurais
26 782 0006 2028 0000 MANUTENCAO DO S.E.R.M.
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020211 F.M. EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0003 Educação e Cultura
12 361 0003 2038 0000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - 30 %
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020211 F.M. EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0003 Educação e Cultura
12 365 0003 2995 0000 ENSINO INFANTIL PRE FUNDEB 30%
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020213 DEP.MUN.ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



08 244 0012 Assistência Comunitária
08 244 0012 2019 0000 MANUTENCAO NO DEPARTAMENTO DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020214 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18 Gestão Ambiental
18 541 Preservação e Conservação Ambiental
18 541 0014 Sistema Municipal de Meio Ambiente
18 541 0014 2980 0000 Custeio Secretaria Meio Ambiente
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020215 FEBOM FUNDO DO BOMBEIRO
06 Segurança Pública
06 181 Policiamento
06 181 0031 Fundo Especial de Bombeiros
06 181 0031 2998 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO BOMBEIRO
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020216 F.M.Educação - Educação Básica
12 Educação
12 368 Educação Básica
12 368 0027 Transporte Escolar
12 368 0027 2220 0000 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020218 DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0052 Diretoria Municipal de Ensino
12 122 0052 2180 0000 Manutenção da Diretoria Municipal de Ensino
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020219 F.M. EDUCAÇÃO- ENSINO INFANTIL- CRECHE
12 Educação
12 365 Educação Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



12 365 0003 Educação e Cultura
12 365 0003 2092 0000 Ensino Infantil Creche Municipal
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 Das restrições:

5.1.01 Não poderão participar da presente licitação empresas:

5.1.01.1 Que na data de apresentação das propostas estejam declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.1.01.2 Com falência decretada;

5.1.01.3 Suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista /SP;

5.1.01.4 Estrangeiras que não funcionem no país;

5.1.01.5 Com a qual o servidor ou dirigente responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta;

5.2 Das condições:

5.2.01 Poderão participar deste Pregão empresas pertencentes ao ramo de atividades pertinentes ao objeto deste Edital, inscritos ou não na seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista (SP), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;

6.3 Tratando-se de procurador, deverá apresentar procuração que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes para



firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. A procuração conforme modelo do referido anexo poderá ser substituída por procuração pública, desde que conste no mínimo os mesmos poderes.

6.4 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

6.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

6.6 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.7 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IV.

6.8 Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo V**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) **ENVELOPES** devidamente fechados e lacrados rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope 1: PROPOSTA DE PREÇOS**

b) **Envelope 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 08 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

ENVELOPE 2: DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

7.2 A proposta deverá ser elaborada em papel sulfite, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3 O envelope Proposta de Preços deverá conter:

7.3.01 Nome, endereço, telefone/fax, e-mail, CNPJ, número do Processo e do Pregão;

7.3.02 descrição completa do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado;

7.3.03 preço unitário, por item e de acordo com a unidade descrita no Anexo I, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.3.04 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

7.3.05 O valor da Taxa de Administração a ser indicado conforme previsto no Anexo I Modelo de Proposta de Preço, apresentado em percentual zero ou positivo, que incidirá sobre



o valor de cada fornecimento, com apenas duas casas decimais, Ex.: 00,00%;

7.3.06 Admitir-se-á tão somente a apresentação da Taxa de Administração positiva ou de valor zero, não implicando em violação ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser exigida, caso seja necessário, comprovação da viabilidade econômica da proposta, através de documentação específica, como, por exemplo, nas quais constem receitas advindas de outras fontes, que cubram os custos da empresa;

7.3.07 As taxas ofertadas deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente;

7.3.08 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável. Para as licitantes que fizerem lances será considerada a última oferta.

7.3.09 a planilha de cotação dos produtos deverá obedecer à ordem do Anexo I.

7.3.10 Na proposta deverá constar também os dados do responsável legal pela assinatura da Ata Registro de Preço (Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço residencial ou comercial), além de endereço de e-mail para envio, sendo que caso a empresa não apresente, tal fato não implicará na desclassificação da empresa.

7.3.11 Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos. (ANEXO VIII)

7.3.12 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. (ANEXO IX)

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope conforme indicado neste Edital e deverão conter:

8.1.01 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as suas alterações (ou última atualização consolidada) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.01.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.01. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.02 REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições estaduais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- e) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- f) Certificado de regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.03 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de funcionamento, em vigor, expedido pelo órgão competente, Estadual ou Municipal;

8.1.04 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Último Balanço Patrimonial atualizado referente à 2022.

8.1.05 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO VII);
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO VI);
- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 Disposições Gerais da Habilitação

- 8.2.01 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.2.02 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.2.03 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.
- 8.2.04 Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

9 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



9.2 No dia, hora e local designados neste Edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao Pregoeiro, **em separado**, o Credenciamento (ANEXO III), Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO V), e os envelopes: **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

9.3 Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro participante será aceito.

9.4 Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e todos os Licitantes presentes.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

10.1 Aberto os envelopes propostos, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preços, quanto ao atendimento das exigências fixadas no Edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º e incisos da lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002.

10.2 O critério de julgamento para classificação das propostas será o de **menor preço por item**

10.3 Na hipótese de o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior a do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.4 As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4.3 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em



ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 10.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 5% (cinco por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
- 10.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.8 Encerrada a etapa competitiva, serão classificadas as propostas selecionadas para a etapa de lances verbais, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência a contratação, observadas as seguintes regras:
 - 10.8.1 O pregoeiro convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - 10.8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.8.01.
 - 10.8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 10.8.01.
 - 10.8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.8, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 10.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 10.8.01



e 10.8.02, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 10.8, com vistas à redução do preço.

10.10 Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 10.8 deste item 10, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

11.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por e-mail ou até mesmo protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 14h00, na Rua Joaquim dos Santos Camponês n.º 661, no Município de Cabralia Paulista.

11.3 O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

11.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste pregão.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, após determinando a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata Registro de Preço.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os fornecedores incluídos no Pregão Presencial estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

13.2 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal e por meio da emissão de **Pedidos de Compras ou de Fornecimento**, conforme o caso, e a respectiva **Nota de Empenho**;

13.3 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata Registro de Preço no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações, sito à **Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661, Centro, Cabralia Paulista/SP**.

13.4 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata Registro de Preço deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

13.6 Para a assinatura da Ata Registro de Preço, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador.

13.6.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.7. A recusa injustificada de assinar o Pregão Presencial ou a Ata Registro de Preço ou aceitar /retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 14 e subitens**.

13.8. **O Pregão Presencial terá validade de 12 MESES** a contar da assinatura da Ata Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 14.1 As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal pelo infrator.
- 14.2 Em caso de recusa injustificada em assinar a Ata Registro de Preço, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, a Licitante estará sujeita à aplicação da penalidade de multa no importe de 10% do valor da sua proposta, bem como à suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista pelo período de até 02 (dois) anos.
- 14.3 Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8666/93, bem como, nas penas discriminadas na CLÁUSULA NONA da minuta contratual, que é parte integrante deste edital.
- 14.4 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Cabralia Paulista poderá rescindir a Ata Registro de Preço, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 14.5 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Cabralia Paulista em razão de sua ação procrastinatória.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

- 15.1 Conforme termo de referência, ANEXO 1.

16. DEVERES E PRERROGATIVAS DAS PARTES

- 16.1 Se por qualquer motivo ou natureza, o adjudicatário deixar de fornecer os produtos, objeto da presente licitação, por um ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



mais dias, deverá justificar por escrito ao Setor Compras/Licitação, logo no dia seguinte, sujeitando-se ao livre alvitre desta Prefeitura, a aceitação ou não da justificativa.

16.2 A não apresentação ou não aceitação da justificativa poderá acarretar em rescisão da Ata Registro de Preço, bem como da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.3 Correrão por conta da contratada exclusivamente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação, objeto desta licitação;

17. DA FORMA DO PAGAMENTO.

17.1 Para o efetivo pagamento dos serviços, as faturas deverão se fazer de extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações, as quais podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa SEFIP, conforme abaixo:

Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios:

- * Analítico GRF (Composição do valor do FGTS);
 - * Analítico GPS (Composição do valor do INSS);
 - * Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
- Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP

17.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

17.3 A Administração do Município de Cabralia Paulista informa que, em cumprimento à IN RFB nº. 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda – IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

17.4 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1 O prazo de vigência da presente ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1 O Pregoeiro poderá suspender a sessão temporariamente, se achar necessário.

20.2 Todos os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio e em casos extremos, pela assessoria jurídica da municipalidade.

20.3 A autoridade competente para a aprovação do procedimento, somente poderá revogar o Pregão Presencial por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

20.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações na Rua Joaquim dos Santos Camponês, nº 661, Centro, Cabralia Paulista, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação, findos os quais poderão ser destruídos.

20.8 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo.

20.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Cabralia Paulista, 17 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE EM CARTÃO ELETRÔNICO (COM TARJA MAGNÉTICA, OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR DE SEGURANÇA), PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA**, pelo critério Menor Preço (taxa administrativa) para suprir as necessidades do Poder Executivo Municipal, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O contrato com a atual empresa expirará no dia 08 de outubro de 2023. Para a continuidade deste benefício, que está previsto em Lei, faz-se necessário a realização de um novo Processo Licitatório.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A quantidade mensal estimada de cartões eletrônicos varia conforme o número de servidores. No momento o Município de Cabralia Paulista possui 280 (duzentos e oitenta) servidores que recebem o benefício de vale-alimentação no valor de R\$ 400,00, porém, já está previsto um aumento de funcionários e também no valor do vale alimentação.

Cabe ao Município de Cabralia Paulista informar ao fornecedor contratado a quantidade de cartões eletrônicos e sua modalidade alimentação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data do crédito nos cartões.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EMISSÃO DE CARTÕES

Todas as despesas decorrentes da confecção, emissão e entrega dos cartões serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada (na modalidade vale-alimentação), bem como, as solicitações de segundas-vias.

O cartão eletrônico deverá ser emitido pela empresa contratada, juntamente com a respectiva senha individual, contendo minimamente o nome do servidor e o número sequencial de controle individual.

Nos casos de remissões de segundas vias de cartões eletrônicos e senhas, o fornecedor contratado deverá emitir um novo no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sem custo ao Município de Cabralia Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal, contendo senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição. Os cartões eletrônicos devem ser entregues nos locais indicados pelo Município de Cabralia Paulista.

CRÉDITO NOS CARTÕES

Mediante as informações do Município de Cabralia Paulista relativas à quantidade de cartões, modalidade e valor mensal, o fornecedor contratado devesse creditar, por meio eletrônico, o valor referente ao pedido solicitado.

A data de crédito nos cartões eletrônicos será no dia 01 (um) de cada mês, ou na data estipulada pelo Setor de Recursos Humanos. Caso este dia recaia em finais de semana ou feriados, o crédito será antecipado para o dia útil imediatamente anterior, ou em data previamente estipulada pelo setor da prefeitura responsável.

O valor mensal total de crédito, para cada servidor, atualmente, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e poderá ser reajustado por solicitação do Município de Cabralia Paulista.

REDE CREDENCIADA

Os cartões eletrônicos do vale-alimentação deverão ter ampla aceitação em Cabralia Paulista, nas cidades vizinhas e em nível nacional. A rede deverá ser composta, no mínimo, pela quantidade prevista no Anexo A.

Cabe ao fornecedor contratado manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados, bem como disponibilizar para consulta dos usuários.

GESTÃO DO CONTRATO E SISTEMA

O fornecedor contratado deverá designar um responsável pela gestão do contrato com o Município de Cabralia Paulista, informando nome, e-mail e telefone para contato.

Esse profissional será responsável pelo relacionamento com a entidade para o atendimento das demandas e demais necessidades. Periodicamente, serão realizadas reuniões de acompanhamento do contrato, nas quais será necessária a presença do gestor da conta do Município de Cabralia Paulista.

A empresa contratada deverá garantir o necessário treinamento e suporte técnico, tanto de sua equipe, quanto das ações que envolverem os profissionais do Município de Cabralia Paulista, para implantação e operacionalização da tecnologia empregada.

A Contratada deverá dispor à Contratante, de sistema eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



1. Operações de cadastro;
2. Solicitação de cancelamento de cartões;
3. Solicitação de cancelamento de pedidos;
4. Consulta de saldos e extratos;
5. Emissão de relatórios que possibilitem gestão do contrato, tais como históricos de faturas mensais, pedidos realizados, entre outros;
6. Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano de cartões;
7. Solicitação de segunda via de cartão;
8. Solicitação de segunda via de senha;
9. Acesso a Notas Fiscais/Faturas;
10. Nome do beneficiário, data e valor do crédito concedido;
11. Quantidade de cartões reemitidos para beneficiário;
12. Histórico de pedidos e de faturamento, contemplando período de, no mínimo, 12
13. meses.
- 14.

A Contratada deverá disponibilizar serviço de crédito ONLINE, que possibilite a transferência de valores para outros cartões, em casos de eventuais falhas nos créditos dos usuários. Esses valores deverão ser liberados, somente pela empresa Contratada, para utilização, no máximo, em 4 (quatro) horas. O valor será determinado pela Contratante.

A Contratada disponibilizará ao responsável nominado pela Contratante (gestor do contrato), acesso para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, ficando sob a responsabilidade deste solicitar as alterações necessárias tais como: valor dos créditos, inclusão de usuários, solicitação de 2ª via de cartões, de senhas, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, monitoramento, bem como o controle e utilização dos cartões.

A Contratada deverá disponibilizar, ao beneficiário, de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

1. Consulta de saldo e extrato dos cartões;
2. Consulta da rede de estabelecimentos credenciados.

Quando solicitada a 2ª via de um cartão, a 1ª via deverá ser automaticamente cancelada. PRAZO E LOCAL .

PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação anual em até cinco anos.

A contratada deverá iniciar a prestação/execução dos serviços após a assinatura da Ata Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



A contratada deve disponibilizar o sistema de pedidos, via web, imediatamente, após da assinatura da Ata de Registro de Preços, de modo que haja prazo hábil para disponibilização do benefício para os funcionários do Município.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. Reembolsar, pontualmente, os restaurantes, supermercados, armazéns e similares, pelos valores utilizados durante seu período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Município de Cabralia Paulista e/ou seus servidores não respondem solidariamente ou subsidiariamente por esse reembolso, que será de inteira responsabilidade da empresa contratada.
2. Reembolsar o Município de Cabralia Paulista, a qualquer tempo, pelo preço equivalente ao valor de repasse a empresa Contratada (sem taxa administrativa), em decorrência da rescisão ou extinção do contrato ou por desligamento de algum colaborador. Neste caso, a devolução caberá ao Município de Cabralia Paulista quando a rescisão ou extinção do contrato ou por desligamento de algum colaborador ocorrer antes da data do crédito ao usuário, portanto, cabe a empresa Contratada acompanhar essas notificações no sistema de cancelamento dos cartões.
3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
4. Cumprir, quando aplicável, a legislação do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, no tocante a administração dos cartões eletrônicos, nas modalidades previstas em lei.
5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Município de Cabralia Paulista, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o município de cabralia paulista, desde que de responsabilidade da contratada.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a qualidade dos serviços de forma satisfatória, oferecidos pela CONTRATADA, atestando atender ou ter atendido ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão comprovar: no mínimo, 50% de beneficiários informados neste Termo de Referência (anexo I, total 280) e bem como experiência de um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Preferencialmente, deverá conter, também, nome empresarial, dados de identificação da instituição/empresa emitente (CNPJ, endereço, telefone, contato) com assinatura do responsável pela veracidade das informações.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será o funcionário: Renan Pires Domingues

O Gerente demandante será o funcionário Danilo Aparecido Garbulio lotado no Setor de Recursos Humanos.

DESPESAS OPERACIONAIS:

Todas as despesas com deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem dos empregados da empresa contratada ficará por responsabilidade da mesma, não devendo haver cobranças adicionais a empresa contratante.

A proposta deverá compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.

Quantidade mínima de aceitação, de vale- alimentação, através de estabelecimentos comerciais credenciados, nas cidades onde há servidores do Município de Cabralia Paulista conforme quadro abaixo:

ANEXO A

CIDADE	Qtde. Vale Alimentação	Qtde. Vale Refeição
CABRÁLIA PAULISTA	12	12
DUARTINA	20	20
BAURU	40	40
PIRATININGA	15	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



REDE CREDENCIADA:

Deverá ser atendido na fase da prova conceito 50% das quantidades mínimas acima estipulado pelo Município de Cabralia Paulista e demais 50%, após 30 dias uteis da assinatura da ata de registro de preços.

CRIAÇÃO DE NOVAS UNIDADES:

Caso haja criação de uma nova unidade do Município de Cabralia Paulista, em qualquer município do estado de São Paulo, a contratada deverá atender a contratante, com no mínimo 5 (cinco) estabelecimentos comerciais para aceitação do vale-alimentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação ao gestor da contratada. E após o prazo máximo de 60 (sessenta) dias o restante das quantidades estabelecidas acima.

RESUMO DA NECESSIDADE:

Assunto	Quantidade de beneficiários	Valor do credito mensal	Valor Estimado Mês	Valor Estimado Ano
Vale alimentação servidores ativos	280	R\$ 400,00	R\$ 112.000,00	R\$ 1.344.000,00
Vale alimentação servidores com previsão de aumento			R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00

Os dados da planilha acima referem-se ao mês de setembro/2023.

Atualmente o Município de Cabralia Paulista distribui 1 (um) cartão de vale alimentação para cada servidor.

O Município de Cabralia Paulista, atualmente, possui 280 servidores.

A quantidade de benefícios fornecida pela contratada será definida conforme necessidade do Município de Cabralia Paulista.

O valor do credito mensal dos vales pode ter reajuste anual fixado pelo Município de Cabralia Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



CONDIÇÕES DE JULGAMENTO

Fica proibida a oferta de taxa de administração negativa nas licitações públicas, razão pela qual o valor mínimo está limitado a zero.

Como não serão aceitos valores de taxas negativas, tendo em vista a proibição prevista na Lei nº 14.442/2022 e Decreto nº 10.854/2021, para fins de desempate, será APLICADO o disposto no artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/1993, que dispõe: no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

O sorteio previsto no mencionado artigo, será realizado em sessão pública gravada, não havendo a necessidade da presença de todos os participantes.

O disposto no art. 44, §§1º e 2º e art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê o critério de desempate em casos de microempresas e empresa de pequeno porte, só será aceito caso não haja taxa negativa, ao aplicar o desconto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

O objeto deverá ser entregue somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade.

INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DO PRODUTO:

Responsável pelo recebimento: Danilo Aparecido Garbulio

Local de entrega: Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista.

Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação do produto no local acima indicado;

O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão da Ata Registro de Preço.

O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até 05 (cinco) dias, entregar o objeto desta licitação, nas quantidades e locais indicados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fica a CONTRATADA com a responsabilidade de entregar o Objeto, conforme Termo de Referência Anexo I e demais documentos do Pregão Presencial nº 03/2023.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do produto/serviço a ser prestado;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.



Município de Cabralia Paulista

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

Lista de Produtos com Preço Médio

Page 1 of 1

Licitação: **000118/23 PREGÃO PRESENCIAL**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
1	SVC - CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO	UN	400	500,00	00.000,00
			Total ->	500,00	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE EM CARTÃO ELETRÔNICO (COM TARJA MAGNÉTICA, OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR DE SEGURANÇA), PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA

MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL E DATA

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma

De direito, eu (NOME), residente à....., portador(a) do CPF nº XXXXX e do RG nº XXXXX confiro poderes ao Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX para me representar no PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/ 2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

.....

Assinatura do Outorgante

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.03/2023

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

..... de de 2023

.....
assinatura e identificação do representante legal
Nº do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

“DECLARAÇÃO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº XX/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista/SP.

..... de de 2023.

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03//2023

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal

Nº. do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nº. do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

“DECLARAÇÃO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nº. do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO CUSTOS E DESPESAS

“DECLARAÇÃO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Por ser verdade assina a presente.

Assinatura do representante legal

Nº. do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

PROCESSO Nº 118/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.469/0001-78, com sede na Rua Joaquim dos Santos Camponês, número 661, do Município de Cabralia Paulista/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, portador(a) do RG nº 14.065.508/SSP/SP e do CPF nº 054.289.238-30, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: XXXXXXXXXXXX, possuidora do CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE EM CARTÃO ELETRÔNICO (COM TARJA MAGNÉTICA, OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR DE SEGURANÇA), PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA, conforme anexo I, parte integrante da presente Ata.

VALOR: R\$ xxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

2.1 Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Presencial nº 03/2023 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da Ata Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada nos casos e nas formas previstas até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3.2 A critério desta administração a presente ata poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.

3.3 Durante a vigência da Ata Registro de Preço o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

3.4 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



3.5 Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.6 Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

4.1 O prazo de entrega e implantação dos cartões é aquele previsto no Termo de Referência.

4.2 A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (e-mail) ou telefone, e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.3 Local de entrega do objeto contratado: Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, situada na Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661, Centro, Cabralia Paulista/SP, (DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS), correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4 Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura;

4.5 Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

4.6 Definitivamente, em até 2 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório.

4.7 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

4.8 Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das

4.9 Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência-Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.10 Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



4.11 Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

4.12 O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos produtos.

4.13 Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1 O valor da presente Ata será de, sem qualquer reajuste.

5.2 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta da dotação

Orçamentária:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Supervisão e Coordenação Superior

04 122 0002 2005 0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04 Administração

04 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

04 243 0005 Proteção Social Básica

04 243 0005 2048 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04 Administração

04 244 Assistência Comunitária

04 244 0005 Proteção Social Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



04 244 0005 2039 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020202 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
04 123 Administração Financeira
04 123 0002 Supervisão e Coordenação Superior
04 123 0002 2006 0000 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINST E FINANÇAS
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020203 F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0003 Educação e Cultura
12 361 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020204 F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0003 Educação e Cultura
12 365 0003 2091 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020204 F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0003 Educação e Cultura
12 365 0003 2091 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020206 CULTURA, ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0034 Desporto e cultura
27 812 0034 2014 0000 OPERACAO, MANUTENCAO, EDUC.FISICA, DESPORTO E LAZER
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0004 Saúde Geral
10 301 0004 2015 0000 OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC.DE SAUDE
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0004 Saúde Geral
10 301 0004 2987 0000 Manutenção do PSF
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020209 DIVISAO DE OBRAS , E SERVIÇOS MUNICIPAIS
20 Agricultura
20 606 Extensão Rural
20 606 0008 Promoção e Extensão Rural
20 606 0008 2027 0000 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020209 DIVISAO DE OBRAS , E SERVIÇOS MUNICIPAIS
26 Transporte
26 782 Transporte Rodoviário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



26 782 0006 Serviços Urbanos e Rurais
26 782 0006 2028 0000 MANUTENCAO DO S.E.R.M.
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020211 F.M. EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0003 Educação e Cultura
12 361 0003 2038 0000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - 30 %
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020211 F.M. EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0003 Educação e Cultura
12 365 0003 2995 0000 ENSINO INFANTIL PRE FUNDEB 30%
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020213 DEP.MUN.ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0012 Assistência Comunitária
08 244 0012 2019 0000 MANUTENCAO NO DEPARTAMENTO DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020214 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18 Gestão Ambiental
18 541 Preservação e Conservação Ambiental
18 541 0014 Sistema Municipal de Meio Ambiente
18 541 0014 2980 0000 Custeio Secretaria Meio Ambiente
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020215 FEBOM FUNDO DO BOMBEIRO
06 Segurança Pública
06 181 Policiamento
06 181 0031 Fundo Especial de Bombeiros
06 181 0031 2998 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO BOMBEIRO
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020216 F.M.Educação - Educação Básica
12 Educação
12 368 Educação Básica
12 368 0027 Transporte Escolar
12 368 0027 2220 0000 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020218 DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0052 Diretoria Municipal de Ensino
12 122 0052 2180 0000 Manutenção da Diretoria Municipal de Ensino
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020219 F.M. EDUCAÇÃO- ENSINO INFANTIL- CRECHE
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0003 Educação e Cultura
12 365 0003 2092 0000 Ensino Infantil Creche Municipal
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



CLÁUSULA SEXTA- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Para o efetivo pagamento dos serviços, as faturas deverão se fazer de extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações, as quais podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa SEFIP, conforme abaixo:

6.1.1 Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios:

- * Analítico GRF (Composição do valor do FGTS);
- * Analítico GPS (Composição do valor do INSS);
- * Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);

6.1.2 Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP

6.2 O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 15 dias contados da data da liquidação da despesa pelo setor competente da administração.

6.3 A Administração do Município de Cabralia Paulista informa que, em cumprimento à IN RFB nº. 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda – IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE designa o Senhor Renan Pires Domingues para atuar como gestor da presente Ata Registro de Preço, acompanhando a execução da mesma, conforme as previsões e determinações previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quinta do presente instrumento.

8.2 Fiscalizar o recebimento do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



8.3 Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

8.4 Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar a entrega do objeto desta Ata em perfeição e acuidade.

9.2 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.3 Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

9.4 Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

9.5 Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

9.6 Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 A CONTRATADA se compromete no ato de assinatura desta Ata, a respeitar todas as cláusulas aqui previstas até a perfeita e correta execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais aplicáveis a matéria.

11.2 O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I Advertência, por escrito;
- II Multa;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, à multa de 1% (um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor remanescente da Ata Registro de Preço.

11.4 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou
- b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumeradas na Lei n° 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



12.2 A Contratante fica reservada o direito de rescindir a presente Ata, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

12.3 A rescisão da Ata poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Ata Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR

13.1 Entende-se por motivo de Força Maior: greve, “lock-out” ou outras perturbações industriais, atos do inimigo público, guerras, terremotos, chuvas, tempestades, raios, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

13.2 O termo “Força Maior” também deve incluir qualquer atraso por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atraso à CONTRATADA;

13.3 Nenhuma parte será responsável para a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de Força Maior;

13.4 O termo “Força Maior” não inclui greves na própria firma CONTRATADA;

13.5 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro de Duartina-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegio que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



14.2 E, por assim estarem justos e contratados, as partes por seus representantes legais, assinam a presente Ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cabralia Paulista, ... de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito

CONTRATADO

CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADA:

ATA REGISTRO DE PREÇO N°:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE EM CARTÃO ELETRÔNICO (COM TARJA MAGNÉTICA, OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR DE SEGURANÇA), PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, dede 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito

CONTRATADA

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADA:

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE EM CARTÃO ELETRÔNICO (COM TARJA MAGNÉTICA, OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR DE SEGURANÇA), PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista, de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



CPF: 054.289.238-30

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ana Cristina Consalter Amôr

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 331.422.418-41

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Nome: Adriano Giroldo

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 169.051.528-70

Assinatura: _____

Nome: Antônio Marcos Dos Santos

Cargo: Encarregado do Transporte Central

CPF: 170.607.078-08

Assinatura: _____

Nome: Mauro Sergio Leal

Cargo: Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

CPF: 200.108.828-04

Assinatura: _____

Nome: Angelita Maria Da Costa

Cargo: Secretaria da Assistência Social

CPF: 259.949.478-81

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



GESTOR DE CONTRATOS:

Nome: Renan Pires Domingues

Cargo: Gestor de Contratos

CPF: 426.035.358-62

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADA:

ATA REGISTRO DE PREÇO N°:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE EM CARTÃO ELETRÔNICO (COM TARJA MAGNÉTICA, OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR DE SEGURANÇA), PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR R\$:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cabralia Paulista, de de 2023.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

Assinatura: _____